ATO DA MESA Nº 411/2022

Institui orientações para Comissão de Sindicância, instaura sindicância administrativa para apuração de fato determinado, designa Comissão Sindicante e dá outras providências.

A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 23, inciso XXII, da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992:

Considerando o Ofício nº 2111/2022, de autoria do Vereador Luiz Fernando dos Santos, indagando a existência de gravador instalado no veículo oficial da Câmara Municipal, dando a entender que estaria havendo a escuta não autorizada de conversas;

Considerando que é dever dos Vereadores e servidores zelar pela imagem e dignidade do Poder do Legislativo;

Considerando que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração;

Considerando a necessidade de instauração de Comissão Sindicante;

Considerando a necessidade de edição de Ato da Mesa para disciplinar os trâmites de Comissão Sindicante;

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

DETERMINA:

Art. 1° Fica instaurada Sindicância Investigatória, que será registrada sob o número 02/2022, para apurar se houve a instalação de gravador ou aparelho similar no veículo oficial da Câmara Municipal.

§ 1° - O veículo oficial da Câmara Municipal ficará inacessível até realização de perícia, desde já autorizada.

§ 2° - O Diretor de Secretaria deverá tomar medidas de segurança, inclusive em relação à guarda das chaves do carro e das filmagens feitas pela Câmara Municipal.

Art. 2° Fica designada a Comissão Sindicante n° 02/2022, composta por três servidores efetivos adiante relacionados e um suplente, que se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final.

Parágrafo único. Ficam nomeados os servidores:

I – André Luís Greghi Lima, técnico legislativo, presidente;

II – Otávio de Souza Ribeiro, técnico legislativo, membro;

III – Gilberto Soares Nogueira Júnior, contador, membro;

IV – Rosimar dos Santos Batista, técnico legislativo, suplente.

Art. 3° Para cumprir suas atribuições, a Comissão Sindicante n° 02/2022 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes e proceder aos trabalhos de averiguação.

Art. 4° A Comissão Sindicante n° 02/2022 terá prazo de noventa dias, contados da publicação deste Ato para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, por meio de justificativa fundamentada da

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

Comissão, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente previsto, e decidido pela Presidência da Câmara.

Art. 5º A Comissão Sindicante deverá seguir as orientações presentes no Anexo a este Ato, que dele fará parte, e, nos casos omissos ou de interpretação duvidosa, deverá se reportar à Mesa Diretora para decisão a esse respeito.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de outubro de 2022.

ELISÂNGELA MAZINI MAZIEIRO BREGANOLI
Presidente

CLAYTON DIVINO BOCH
1º Secretário

PRISCILA GONÇALVES
2ª Secretária

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

ANEXO – ORIENTAÇÕES PARA COMISSÃO SINDICANTE

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Sindicância Administrativa é o meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades de advertência, repreensão e suspensão de até 30 (trinta) dias, sendo garantidos, nesses casos, a produção de provas e a ampla defesa.

I - INSTAURAÇÃO

A autoridade que tiver ciência ou notícia de qualquer circunstância irregular é obrigada a providenciar, no âmbito de sua Unidade/Órgão, a apuração dos fatos e das responsabilidades.

A Sindicância será promovida quando a conduta irregular não estiver bem definida ou quando, ainda que definida, desconhecer-se sua autoria.

Se definida a conduta irregular e sua autoria, instaura-se diretamente o processo administrativo disciplinar ou processo sumário, em caso de falta gravíssima.

A Sindicância será instaurada mediante Ato da Mesa Diretora, conforme art. 23, inciso XXII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, que designará os membros da Comissão responsável pela apuração dos fatos, os quais

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

não poderão ter condição hierárquica inferior à do sindicado, quando esse for conhecido.

É vedada entre os integrantes da Comissão Sindicante e o sindicado, relação de parentesco ou de afinidade.

II - PROCESSAMENTO

A sindicância tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos os envolvidos nos fatos e as testemunhas.

Deverá ser concluída em noventa dias, podendo ser prorrogada pela autoridade instauradora, por igual período, mediante justificativa fundamentada, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente previsto.

Inicia-se com a Ata de Instalação e designação de Secretário(a), que deverá prestar compromisso de sigilo.

Expedem-se, em seguida, e na ordem determinada pela Comissão, os ofícios de convocação, que devem ser recebidos pessoal e formalmente pelos convocados.

a) caso o convocado seja servidor e se recuse a receber a convocação, dois servidores poderão atestar tal fato, igualmente por escrito, e no próprio documento de convocação;
b) caso o convocado não compareça e não justifique sua ausência, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, à sua Chefia.

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

A cada depoimento, lavra-se Termo de Declarações no ato, onde devem constar, fielmente, as declarações realizadas pelo depoente. Esse termo deve ser assinado pela Comissão, pelo(a) secretário(a) e pelo depoente.

Durante o curso da sindicância poderá ocorrer a necessidade de promoção de diligência.

Diligência é todo ato ou solenidade promovida para uma apuração específica. Ex: vistoria de um local, exame pericial etc.

Todos os atos praticados pela Comissão deverão instruir os autos em que tramita a Sindicância.

Concluídos os depoimentos e as diligências necessárias, a Comissão ponderará sobre a existência ou não de infração e sua autoria.

1. Se a Comissão concluir pela não ocorrência de infração ou pela impossibilidade de identificar a autoria, elaborará Relatório Final, propondo o arquivamento dos autos e possíveis melhorias por parte da autoridade competente.

2. Se concluir pela ocorrência de falta grave, elaborará Relatório Final, propondo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Comissão Processante Permanente.

3. Se concluir pela ocorrência de falta leve ou sendo conhecida a autoria, abrirá prazo de 5 (cinco) dias para que o Sindicado (autor) apresente sua defesa escrita. Caso o Sindicado não o faça, no prazo aqui estipulado, a Comissão nomeará defensor para fazê-lo.

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

Na sequência, a Comissão elaborará Relatório Final, concluindo pela proposta de aplicação das penas de advertência, repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias, desde que estas sejam as penalidades cabíveis, indicando os dispositivos legais que foram infringidos ou concluindo pela absolvição.

III - DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final deverá conter um resumo dos fatos que originaram a Sindicância, apreciação dos depoimentos colhidos, das provas, das diligências promovidas e da defesa apresentada, se for o caso.

Finaliza-se com a conclusão da Comissão, suas propostas e encaminhamento à Autoridade instauradora.

A decisão caberá à autoridade que instaurou a sindicância, devendo julgá-la em cinco dias.

IV – SINDICÂNCIA RELATIVA A DESAPARECIMENTO DE BENS E VALORES

Destacam-se as seguintes formalidades, além da realização da sindicância:
- comunicação do fato (extravio, furto ou roubo de bens patrimoniados) à autoridade competente, que poderá, a seu critério, elaborar de Boletim de Ocorrência junto ao órgão policial competente;

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

- encaminhamento dos autos ao Setor de Patrimônio da Câmara Municipal, para providências relativas à comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

V - MODELOS

A - ATA DE INSTALAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de ____, instalou-se a Comissão de Sindicância nº ___/____ (ano) instituída pelo Ato da Mesa nº ___/____(ano), e estando presentes todos os seus membros, deliberou expedir os ofícios de convocação para os depoimentos, nas datas e horários ali determinados, com a finalidade de melhor esclarecer os fatos, bem como designar o (a) servidor (a) exercer as funções de secretário (a) desta Comissão.

Câmara Municipal de Mococa, (data)

(assinam Presidente e membros)

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

B - TERMO DE COMPROMISSO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sala (designar o local), compareceu o (a) servidor (a) _____ perante a Comissão instituída pelo Ato da Mesa nº ___/____(ano) e, tendo sido designado (a) para exercer as funções de secretário (a), se compromete a cumpri-las com fidelidade guardando sigilo administrativo.

E, para constar, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Presidente e pelo (a) compromissário (a).

Câmara Municipal de Mococa, (data)

(assinam Presidente e membros)

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

C - CONVOCAÇÃO

Senhor(a) _____

O Presidente da Comissão de Sindicância nº ___/____ (ano) constituída pelo Ato da Mesa nº ___/____(ano), CONVOCA V. Sa. para comparecer perante esta Comissão para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no Processo Administrativo nº ____/____ (ano) relativos ao _____ _____ ocorrido em _____ (lugar), em __/__/____.

Para tanto V.Sa. deverá comparecer à sala _____, nas dependências desta Unidade/Órgão, no próximo dia __/__/_____, às --:-- horas.

Câmara Municipal de Mococa, (data)

(assinatura do Presidente)

Ciente.

(assinatura do convocado)

data:

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

D - TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, na sala (designar o local), compareceu o (a) servidor (a) _____ perante a Comissão instituída pelo Ato da Mesa nº ___/____(ano), tendo sido devidamente convocado para essa finalidade. Presentes o Presidente da Comissão e seus demais membros, após ser inquirido a respeito dos fatos, declarou:

.....

.....

.....

.....

.....

Pelo presidente foi dito que fica assinalado o prazo de 48 horas para que o declarante, se assim desejar, apresente testemunhas ou provas que possam melhor esclarecer os fatos. Nada mais havendo a acrescentar, foi o presente assinado por mim, Secretário(a), que o digitei, pelo Presidente, Membros e pelo Declarante.

(seguem as assinaturas *supra* indicadas)

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

E – CONVOCAÇÃO DO SINDICADO

Senhor(a) _____

O Presidente da Comissão de Sindicância nº __/_____ instituída pelo Ato da Mesa nº ___/____(ano), CONVOCA V. Sa. para comparecer perante esta Comissão para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no Processo nº ___/____ relativos ao _____ ocorrido na _____, em __/__/_____ e atribuídos a V.Sª.

Para tanto V.Sa. deverá comparecer à sala nº _____, nas dependências desta Unidade/Órgão, no próximo dia __/__/_____, às --:-- horas.

Câmara Municipal de Mococa, (data)

(assinatura do Presidente)

Ciente.

(assinatura do convocado) data:

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

F - TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, na sala (designar o local), compareceu o (a) servidor (a)/ aluno (a) perante a Comissão instituída pelo Ato da Mesa nº ___/____(ano), tendo sido devidamente convocado para essa finalidade. Presentes o Presidente da Comissão e seus demais membros, após ser inquirido a respeito dos fatos, declarou:

.....

.....

.....

.....

.....

Pelo presidente foi dito que fica assinalado o prazo de 48 horas para que o declarante, se assim desejar, apresente testemunhas ou provas que possam melhor esclarecer os fatos. Nada mais havendo a acrescentar, foi o presente assinado por mim, Secretário(a), que o digitei, pelo Presidente, Membros e pelo Declarante.

(seguem as assinaturas *supra* indicadas)

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

RELATÓRIO FINAL

A Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato da Mesa nº ___/____(ano), procedeu aos trabalhos de apuração relativos a _____, ocorrido em (lugar) _____ em __/__/____.

Instalada a Comissão foram ouvidos os seguintes Declarantes:

Constam às fls.___, os seguintes documentos:

Foram realizadas as seguintes diligências:

(Relato de outras ocorrências)

Se for o caso comentar sobre a defesa apresentada.

Os depoimentos prestados (não) permitiram identificar a autoria dos fatos,

Pelo exposto, a Comissão, diante de todo apurado, conclui:

a) arquivamento destes autos;

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

b) pela aplicação da penalidade de advertência, repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias (indicando os dispositivos legais infringidos e da pena indicada); ou

c) encaminhamento destes autos à autoridade competente para instauração de Comissão Processante para promoção do devido Processo Administrativo Disciplinar,

(A Comissão poderá fazer outras sugestões, se entender convenientes, para evitar novas ocorrências similares).

Câmara Municipal de Mococa, (data)

(data e assinatura do Presidente e Membros)

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

I – DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Acolho o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato da Mesa nº ___/____(ano), e:

a) determino o arquivamento destes autos;

b) aplico a pena de advertência, repreensão ou suspensão de ____ dias, ao servidor _____, documento de identidade nº _____, encaminhando-se estes autos ao Setor de Recursos Humanos para as providências de sua alçada, visando o registro desta penalidade no Processo de Vida Funcional do ora Sindicado;

c) encaminho estes autos à Mesa Diretora para instituição de Comissão Processante para instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor _____, documento de identidade nº _____.

Cientifique-se o interessado.

(data e assinatura do Diretor da Unidade/Órgão)

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br